



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2012

**SÚMULA:** REVOGA-SE O ARTIGO 33, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006/2011, DE 14/06/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - Revoga-se o artigo 33 da Lei Complementar n.º 006/2011, de 14/06/2011:

“Art. 33. Revogado.”


Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2012, DE 05/03/2012, DE INICIATIVA DO VEREADOR WESLEY CELESTINO DA SILVA

Publicado(a) no Jornal
<b>UMUARAMA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>9438</u>
Data, <u>27</u> / <u>03</u> / <u>2012</u>
 O FUNCIONÁRIO